



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 014/2024

ALTERA DISPOSITIVOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL Nº 2.423, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

APROVA:

Art. 1º – Altera e revoga dispositivos na estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal, Lei Municipal nº 2.423, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - O Art. 20-A da Lei Municipal nº 2.423, de 10 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20-A. A promoção vertical é a passagem de uma carreira para a referência inicial da classe seguinte, mediante obtenção de escolaridade superior ao exigido como requisito para o cargo.”

Art. 3º - Revoga-se as disposições contidas no art. 20 e seus parágrafos de §1º a §7, todos contantes da Lei Municipal nº 2.423, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - O §1º do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.423, de 10 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O Profissional ocupante do cargo de Assessor Jurídico, fica submetido ao Regime de Trabalho de 30 (trinta) horas semanais, salvo disposição legal em contrário, no que concerne à Regulamentação da Profissão.”

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Presidente

Maylson Littig
Vice-Presidente

Natalino Bianqui Netto
Vice-Presidente

José Rodolfo Krohling
2º Secretário



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003100350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Deus seja
Louvado



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003100350032003A005000

Assinado eletronicamente por **Gibran Christo Schneider** em 07/02/2024 19:32

Checksum: **0DF96DFFC314F8E089F9EA85E2E4A7581BCEF07E9CD7B5DBF2C63393F75AE042**

Assinado eletronicamente por **Ver. Natalino Bianqui Netto** em 29/02/2024 12:37

Checksum: **1F779DB6B38090B16E8140E4ED242DB980FE028288FC2358E8B6CDBCCDEB6975**

Assinado eletronicamente por **Ver. Maylson Littig** em 01/04/2024 08:10

Checksum: **1AE6393EA06DD87931304AC6CB1ED67AB85418D6F5CA49D1F84815D72352E580**

Assinado eletronicamente por **Ver. José Rodolfo Krohling** em 01/04/2024 08:10

Checksum: **364F5CC82DC8C82E8381B1ECA06B1314B3D8765A98EB3C62754F4DE6525E7ED4**

